



CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 02.998.611/0001-04
NIRE nº 35.3.0017057-1

COMUNICADO AO MERCADO

CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, sociedade por ações com registro de companhia de aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C – Crystal Tower, 5º, 6º e 7º andares, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.998.611/0001-04 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 35.3.0017057-1 (“Companhia”), vem a público informar ao mercado em geral que, em reunião realizada em 5 de outubro de 2021, o conselho de administração da Companhia aprovou a realização da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente).

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta”), com garantia firme para a totalidade das Debêntures.

A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, no sistema de vasos comunicantes, sendo que (i) a quantidade de séries da Emissão a ser emitida, (ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries da Emissão, de acordo com o sistema de vasos comunicantes, e (iii) a remuneração final das Debêntures de cada uma das séries da Emissão serão definidos por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser organizado pelas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pela Companhia para coordenar e intermediar a Oferta, sem recebimento de reservas e sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros (“Procedimento de Bookbuilding”).

Serão emitidas 950.000 (novecentas e cinquenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures (“Data de Emissão”), totalizando um montante de R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), sendo (i) o prazo de vencimento das Debêntures da 1ª (primeira) série da Emissão (“Debêntures da 1ª Série”) de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de outubro de 2031, (ii) o prazo de vencimento das Debêntures da 2ª (segunda) série da Emissão (“Debêntures da 2ª Série”) de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de outubro de 2036, e (iii) o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª (terceira) série da Emissão



("Debêntures da 3ª Série") de 18 (dezoito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de outubro de 2039.

As Debêntures serão atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis.

Sobre as Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre: (i) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* ou sobretaxa de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (ii) 4,85% (quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Sobre as Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre: (i) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* ou sobretaxa de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (ii) 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Sobre as Debêntures da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre: (i) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2040, apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* ou sobretaxa de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (ii) 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão será



utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do comunicado de encerramento da Oferta para a CVM, no âmbito de projetos de investimento de titularidade das sociedades de propósito específico controladas pela Companhia, considerados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia – MME nos termos das respectivas portarias de prioridade.

Este comunicado ao mercado não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este comunicado ao mercado, nem qualquer informação aqui contida, constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso. A ata da reunião do conselho de administração da Companhia que aprovou a realização da Emissão e da Oferta, bem como seus termos e condições, encontra-se disponível para consulta nas páginas na rede mundial de computadores da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.isacteep.com.br/ri).

Na forma da regulamentação aplicável e respeitando-se as normas de conduta nelas previstas, informações adicionais sobre a Companhia e a Emissão poderão ser obtidas nas páginas na rede mundial de computadores da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.isacteep.com.br/ri).

São Paulo/SP, 14 de outubro de 2021.

Carisa Santos Portela Cristal
Diretora Executiva de Finanças e Relações com Investidores